



ASSEJUS

Associação dos Servidores
da Justiça do Distrito Federal

41
ANOS



Boletim Jurídico

Edição 03 - De 29 de junho a 03 de julho de 2020

Assejus leva ofensas de Paulo Guedes à Comissão de Ética da Presidência

Nesta edição:

Ministro Lewandowski pede destaque em ADI e julgamento é paralisado

Mandado de segurança pelos adicionais

Saiba como pedir a correção monetária do saldo do Pasep

Assejus leva ofensas de Paulo Guedes à Comissão de Ética da Presidência

No último dia 23 de junho, a Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal (Assejus) entregou representação em desfavor do atual ministro da Economia, Paulo Guedes, na Comissão de Ética da Presidência da República (CEP). A medida tem como objetivo instalar processo para apuração de violações ao Código da Alta Administração Federal e ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal cometidas pelo ministro.

Neste ano de 2020, em diversas ocasiões e de forma pública, Paulo Guedes lançou ofensas com frases de efeito contra servidoras e servidores, tentando incitar o ódio contra o funcionalismo público em um verdadeiro assédio institucional. A postura do ministro, com a pretensão de desmoralizar a categoria, tenta confundir a população com a ideia de que o serviço e os servidores públicos são responsáveis pelas diversas crises que acometem o país.

Em fevereiro, o referido ministro comparou os servidores públicos a “parasitas” cujo “hospedeiro” era o Estado brasileiro. Esse discurso ocorreu no Seminário promovido pela Escola Brasileira de Economia e Finanças da Fundação Getúlio Vargas.

No dia 27 de abril, o ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmou que “servidor não pode ficar em casa com a geladeira cheia, assistindo à crise, enquanto milhões perdem o emprego”. No mesmo mês, outra frase polêmica foi proferida: “Tínhamos três torres a derrubar. A Previdência foi a primeira a cair e os juros também caíram. Só falta o funcionalismo público que não pode continuar subindo assim”, afirmou.

“Todo mundo está achando que, (es)tamos distraídos, abraçaram a gente, enrolaram com a gente. Nós já botamos a granada no bolso do inimigo – dois anos sem aumento de salário”, disse Paulo Guedes na reunião ministerial de 22 de abril, cujo vídeo foi divulgado em



FABIO POZZEROM/AGÊNCIA BRASIL

maio por ordem do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal. Em sua fala, Paulo Guedes chamou os servidores de inimigos e afirmou que a proposta impeditiva para reajustes salariais é uma “granada” colocada pelo governo.

Em 15 de maio, em entrevista coletiva no Palácio do Planalto, Guedes comparou servidoras e servidores públicos do país a assaltantes ao dizer: “Por favor, não assaltem o Brasil, quando o gigante está de joelhos”.

A postura do ministro da Economia fere o Código de Ética da Administração Federal e viola direitos constitucionais garantidos, como a honra, a dignidade, a imagem e a privacidade dos servidores. Para a Assejus, tanto quanto os servidores públicos dos demais escalões da Administração, as autoridades públicas devem primar pelo respeito à dignidade da pessoa humana (Art. 5º da CF), e seus atos devem estar sujeitos a controle e submetidos aos princípios da moralidade e da imparcialidade que regem a Administração Pública (Art.

37 da CF).

Para o diretor Financeiro da Assejus, Aldo Roberto Ribeiro Junior, “o ministro Paulo Guedes demonstra sua hostilidade contra o servidor público e perpetua um ataque covarde, mentiroso e injusto. Ele segue agindo como um banqueiro, com objetivo de beneficiar a si mesmo e aos seus colegas donos de bancos e corretoras de valores. Servidoras e servidores públicos trabalham junto ao cidadão, atendendo o povo nas suas necessidades e aflições. Para nós, o povo não é estatística, números na tela de um computador”, desabafa.

Com a representação, a Assejus cumpre seu papel institucional de defesa extrajudicial dos interesses individuais e coletivos de seus associados e associadas, vislumbrando, ainda, a adoção de providências judiciais, como ação de danos morais coletivos cuja peça processual está em elaboração e deverá ser levada a juízo nos próximos dias.



PREVIDÊNCIA

Ministro Lewandowski pede destaque em ADI e julgamento é paralisado



O julgamento de ações no Supremo Tribunal Federal (STF) que questionam dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019 (EC nº 103/2019 – Reforma da Previdência), relacionados à progressividade das alíquotas previdenciárias, está paralisado desde a última semana, depois que o ministro Ricardo Lewandowski pediu destaque no plenário virtual.

A Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal (Assejus) enfrenta a redução da renda de seus associados e associadas por conta da progressividade das contribuições previdenciárias. No último mês, a entidade ingressou com ação coletiva na Justiça Federal postulando a inconstitucionalidade e a inaplicabilidade da alíquota progressiva nos contracheques, diante do

caráter confiscatório desse tipo de cobrança e para que seja mantida a contribuição de 11% antes da reforma.

Para o advogado da Assejus, Paulo Freire, “o pedido de destaque do Ministro reforça a tese dos servidores de que é um tema de extrema relevância e que, por isso, não poderia ser julgado em ambiente virtual. Além disso, mesmo no controle concentrado de constitucionalidade, o STF não pode privar às demais instâncias do Poder Judiciário de realizar, diante de casos concretos de confisco, o controle difuso de constitucionalidade”.

Com a argumentação de inconstitucionalidade, a Assejus reforça que a implantação do regime de contribuição progressiva confisca não apenas patrimônio, mas

também salários dos servidores, pois essas alíquotas podem chegar a 27,5% do salário.

Para acompanhar o processo da alíquota da previdência (1032475-11.2020.4.01.3400), clique no endereço aqui. (pje1g.trfl.jus.br)

Continuidade do julgamento

A data para o novo julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6254, 6258 e 6271, que versam sobre a alíquota previdenciária para servidores públicos ainda não foi definida pela presidência do Supremo. Entidades de defesa dos servidores do Judiciário Federal e do Ministério Público, a exemplo da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário e do Ministério Público da União (Fenajufe), pediram ao STF habilitação nos processos na condição de *amicus curiae*, tendo em vista julgamento em plenário presencial. O ministro Luís Roberto Barroso deferiu o pedido de ingresso da federação na qualidade de “amiga corte”.

Constitucionalidade

No julgamento, que teve início no dia 19 de junho deste ano, o relator, ministro Luís Roberto Barroso, não verificou inconstitucionalidade dos artigos da EC 103/2019 (Reforma da Previdência). Por isso negou a medida cautelar nas ADIs que pretendia suspender desde logo a cobrança da progressividade, considerando-os constitucionais e, portanto, válidos, vigentes e eficazes.

Os ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio Mello acompanharam o voto do relator, ministro Barroso.

Mandado de segurança pelos adicionais

A Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal (Assejus) impetrou mandado de segurança coletivo contra o corte dos adicionais de insalubridade e de periculosidade na hipótese de o servidor ou servidora encontrar-se em regime de teletrabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 33/2020. A medida foi tomada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), desembargador Romeu Gonzaga Neiva, nos autos do PA SEI nº 000061/2020.

Em pedido de reconsideração do ato, a entidade, representando associados e associadas, solicitou também a suspensão da cobrança de valores recebidos nos meses de março e abril deste ano.

Compensação

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de penosidade estão previstos no Art. 68 da Lei nº 8.112/1990 e visam a compensar, respectivamente, trabalhadores e trabalhadoras que realizem suas atividades em ambientes insalubres, que lidam com atividades perigosas, a exemplo de explosivos, combustíveis, radiação e eletricidade, ou que exerçam seu ofício em zonas de fronteira. Para suprimir o direito à percepção daqueles adicionais, o TJDFT entendeu que o regime de teletrabalho cessa a exposição de servidoras e servidores aos ambientes de riscos.

No mandado de segurança impetrado no último dia 26 de junho (autos nº 0719522-05.2020.8.07.0000), a Assejus considera ilegal a decisão tomada pela presidência do Tribunal e por isso requer o retorno do pagamento dos adicionais, além da indenização dos valores que não foram pagos, acrescidos de juros e correção monetária. A entidade também solicita a expedição de atos administrativos que revertam imediatamente os efeitos, caso a determinação em questão já tenha surtido suas consequências efetivas.

Para a entidade, a medida é ilegal porque no âmbito do TJDFT o pagamento desses adicionais é regulamentado pela Portaria GPR 1783/2014 e nesse ato normativo não há qualquer previsão de que o trabalho remoto seja hipótese de supressão do direito à compensação, mesmo porque os servidores continuam à disposição do órgão para exercer aquelas atividades insalubres e perigosas. A Assejus também argumenta que os adicionais constituem verba salarial cuja natureza não permite redução por ato normativo sem força de lei.

Nos autos do processo, a associação pontua que o afastamento das servidoras e dos servidores públicos de seus respectivos postos de trabalho é decorrente do estado de calamidade pública, reconhecido por meio de Decreto Legislativo, e há hipóteses taxativas de afastamento dos servidores do ambiente laboral sem que haja interrupção no recebimento dos adicionais,

a exemplo de férias e licença médica. Assim, a decisão pelo corte e pela apuração de valores para restituição vai de encontro às políticas de prevenção e de contenção ao avanço da Covid-19, ante inclusive a existência de verbas orçamentárias para esses pagamentos.

Para a Diretoria Executiva da Assejus, além de ilegal, o corte no pagamento dos adicionais e a apuração de valores para restituição revela um contrassenso às políticas públicas voltadas à contenção da pandemia, sobretudo porque muitos dos profissionais que os recebem são da área de saúde e mantêm o recebimento dessas verbas mesmo em determinados afastamentos dos ambientes insalubres e perigosos. Com efeito, a supressão desses direitos constitui piora nas condições de trabalho.

Recurso

O sócio-advogado do escritório Fonseca de Melo & Brito, João Marcos Fonseca de Melo explica que as solicitações contidas no mandado de segurança foram negadas pela desembargadora do TJDFT, Vera Lúcia Andriahi. “Entendemos que a decisão administrativa do Tribunal é ilegal. Receber os adicionais, nas condições de trabalho as quais os servidores estão expostos, é um direito. Por isso, vamos apresentar agravo interno. Há a possibilidade de a liminar ser deferida. Se não, irá para o colegiado. Com relação ao pedido de reconsideração administrativo, estamos aguardando manifestação do presidente”, complementa.

ACÇÕES DO PASEP

Saiba como pedir a correção monetária do saldo do Pasep

Associadas e associados que quiserem mover ações contra o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) para que haja correção monetária do saldo podem procurar a Assessoria Jurídica da Assejus.

A maioria das ações ajuizadas, até o momento, possui a natureza individual, em razão de haver grande discussão a respeito do tipo de ação a ser ajuizada: se ação coletiva ou ação civil pública.

O Ministério Público Federal (MPF) já emitiu parecer no sentido do não cabimento da ação civil pública, por não se tratar de direito coletivo propriamente dito, mas de direito individual e heterogêneo, havendo questões de fato e de direito particulares de cada substituído a serem analisadas, em extensa dilação probatória individualizada.

Sobre o PASEP

Pasep é a sigla para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. As contribuições sociais para esse programa, de natureza tributária, eram depositadas pelos órgãos públicos em um fundo ligado a seus servidores, denominado fundo Pasep, administrado pelo Banco do Brasil. Por 17 anos, entre 1971 e 1988, os depósitos eram feitos pelos órgãos públicos anualmente em nome de

cada um dos servidores, em contas individuais do Fundo Pasep. Cada servidor era, portanto, titular de uma cota desse Fundo. Tais fundos foram extintos com a promulgação da CRFB/88, mas as contas foram mantidas e não receberam mais depósitos.

No entanto, os saldos então existentes nas contas passaram a ser atualizados de acordo com a Lei Complementar (LC) 25/76 e o saque total somente foi permitido nos casos de aposentadoria, invalidez, pessoas com idade superior a 60 anos e ainda com a edição da Medida Provisória 946/2020, que transferiu para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o patrimônio do Fundo Pis-Pasep.

O PIS, Programa de Integração Social, é destinado aos funcionários de empresas privadas regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e administrado pela Caixa Econômica Federal.

Na ação do Pasep, a correção monetária do saldo é feita pelos índices oficiais e não de acordo com a LC 25/76, prejudicial aos cotistas. A prescrição é de cinco anos a contar da data do saque, contudo há entendimentos que possibilitam a tese de prescrição de 10 anos, devendo ser analisado caso a caso.

PASSO A PASSO

01



Reunir os documentos necessários:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- Extrato do Pasep
- Cálculos de atualização feitos por um contador

Agendar horário com o Jurídico da Assejus pelos canais:

E-mail: assejus@assejus.org.br
WhatsApp: (61) 99968-7308



02

03



Entregar a documentação completa ao escritório jurídico da Assejus

Consultoria jurídica:

Atendimentos: de segunda a sexta, das 12h às 19h, por meio remoto.

Agendamentos: de segunda a sexta, das 8h às 19h, pelos canais

(61) 99968-7308 | (61) 3103-7550